

LEI Nº 1871/2003.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR
CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**



O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de pessoal autorizado pela Lei Municipal nº 1849/2003, observando quanto a duração o período de 06 de agosto a 28 de dezembro de 2003, para preenchimento das vagas dos seguintes cargos:

<i>Cargo</i>	<i>Nec. atuais</i>	<i>Nº Solicitado</i>
Vigia	17	17
Prof. MAP I	42	42
Prof. MAP II	03	03
Prof. MAP III	05	05

Parágrafo Único – O pessoal contratado na forma desta Lei serão regidos pelo disposto nas Leis Municipais nº 1.588/97 e 1.671/99;

Art. 2º - Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quites com as obrigações militares;
- Ter boa conduta;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício dos trabalhos que lhe são afetos ou da função;
- Possuir habilitação profissional para o exercício do cargo ou função.

Art. 3º - O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades no prazo convencionado, apresentando na oportunidade a comprovação de condições física e mental aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo médico da Prefeitura ou por esta credenciada.

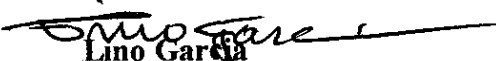
Art. 4º - Os contratados segundo a presente Lei, estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive, no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Aos contratados nos termos desta Lei, assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2003.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três (12/08/2003).


Lino Garcia

Prefeito Municipal de Iúna